



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3527/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1492 de 28 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA
08.244.0002.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família
(293) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte: 00795 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R\$ 8.000,00

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA
08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS
(302) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00757 – CRAS - PAIF R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$.18.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, da fonte 757 – CRAS – PAIF, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

- Provável excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 795 – Programa Bolsa Família, receita 172134991300 (063).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 28 DE
MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito